



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 053/93

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS PREÇOS DAS  
TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1º) Ficam reajustadas as tarifas referentes ao percurso dos Ônibus Municipais, que passarão a vigorar da seguinte maneira :

BAIRROS	PREÇO - Cr\$
Alto da Serra e Trevo da Polenghi .....	80,00
Arealzinho, Aterrado, Fasanella, Guaref Velho, Matão, Papagaios, Ribeirão Grande e Salto .....	130,00
Boa Vista, Bom Retiro, Machadinho, Marianos, Mineiros, Serraria, Tavares e Pedra .....	90,00
Bom Bom, São Miguel do Barreiro, Campina do Monte Alegre, Pontilhão, Faxinal, Leites e Palmital .....	115,00
Diogos, Polenghi e Ribeiros .....	110,00
Vila Ribeiro .....	65,00
Bairro do Santo Inácio .....	160,00

Parágrafo Único : O preço para TODOS OS PERCURSOS INTERMEDIÁRIOS passa a ser de Cr\$ 65,00.

Artigo 2º) Fica estipulado o preço de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros reais) por quilômetro rodado em viagens no território do Município e de Cr\$ 105,00 (cento e cinco cruzeiros reais) para viagens fora do território do Município.

Artigo 3º) Fica estipulada a taxa de Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros reais) para embarque.

Artigo 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/10/93, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 28 DE SETEMBRO DE 1993

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA

- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Sec. de Gabinete -